



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 202/91

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

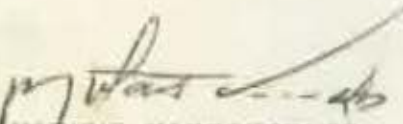
ART. 1º - Fica aberto o crédito especial de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento atípico de desapropriações de terrenos, por interesse social no perímetro urbano desta cidade.

§ ÚNICO - O definido no "Caput" deste artigo é objetivar a legalização de terrenos urbanos provenientes de loteamentos irregulares outrora formados.

ART. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo deverá fazer uso dos recursos definidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, 02 de Outubro de 1991.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL